
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 999, DE 28 DE MAIO DE 2008.

Altera o Anexo Único do Decreto nº 1.873, de 9 de novembro de 2005, que concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa MINERAÇÃO ONÇA PUMA LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 24, da Lei Estadual nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e

Considerando o disposto no Decreto nº 998, de 28 de maio de 2008, que homologa a Resolução nº 002, de 6 de maio de 2008, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 1.873, de 9 de novembro de 2005, que concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa MINERAÇÃO ONÇA PUMA LTDA., passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 6 de maio de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de maio de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.178, de 29/05/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ